

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de fevereiro de 2023 — BG/Parlamento

(Processo T-164/20) ⁽¹⁾

(«Função pública — Assistentes parlamentares acreditados — Assédio moral — Artigo 12.º-A do Estatuto — Pedido de assistência — Indeferimento do pedido — Artigo 24.º do Estatuto — Comité consultivo para o assédio e prevenção deste no local de trabalho, que trata das queixas que opõem os assistentes parlamentares acreditados a deputados ao Parlamento — Direito de audiência — Recusa de comunicação do parecer do Comité consultivo — Responsabilidade — Danos não patrimoniais»)

(2023/C 104/36)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: BG (representantes: A. Tymen, L. Levi e A. Champetier, advogadas)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: M. Windisch, C. González Argüelles e I. Lázaro Betancor, agentes)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 270.º TFUE, a recorrente pede, por um lado, a anulação da Decisão do Parlamento Europeu, de 20 de maio de 2019, mediante a qual a entidade competente para celebrar contratos de provimento deste último indeferiu o seu pedido de assistência e, por outro, a reparação dos danos não patrimoniais por si sofridos.

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão do Parlamento Europeu de 20 de maio de 2019 que indeferiu o pedido de assistência apresentado por BG.
- 2) O Parlamento é condenado no pagamento do montante de 2 500 euros a BG, a título de danos não patrimoniais sofridos.
- 3) O Parlamento é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 201, de 15.6.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de fevereiro de 2023 — SJ/Comissão

(Processo T-659/20) ⁽¹⁾

(«Diretiva 2014/25/UE — Contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais — Decisão de Execução relativa à aplicabilidade do artigo 34.º da Diretiva 2014/25 ao transporte ferroviário de passageiros na Suécia — Direitos de defesa — Direito de audiência»)

(2023/C 104/37)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: SJ AB (Estocolmo, Suécia) (representantes: J. Karlsson e M. Johansson, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: S. Baches Opi, P. Ondrůšek e G. Wils, agentes)

Interveniente em apoio da recorrente: Reino da Suécia (representantes: M. Salborn Hodgson, H. Eklinder, C. Meyer-Seitz, A. Runeskjöld, H. Shev, R. Shahsavan Eriksson e o. Simonsson, agentes)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação do artigo 2.º da Decisão de Execução (UE) 2020/1193 da Comissão, de 2 de julho de 2020, relativa à aplicabilidade do artigo 34.º da Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ao transporte ferroviário de passageiros na Suécia (JO 2020, L 262, p. 18), pela qual a Comissão Europeia decidiu que a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE (JO 2014, L 94, p. 243), continuava a aplicar-se aos contratos públicos adjudicados por entidades adjudicantes e destinados a permitir a execução, no território sueco, de atividades relacionadas com a prestação de serviços comerciais de transporte ferroviário de passageiros.

Dispositivo

1. É anulado o artigo 2.º da Decisão de Execução (UE) 2020/1193 da Comissão, de 2 de julho de 2020, relativa à aplicabilidade do artigo 34.º da Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ao transporte ferroviário de passageiros na Suécia.
2. A Comissão Europeia é condenada nas despesas.
3. O Reino da Suécia suportará as respetivas despesas.

(¹) JO C 28, de 25.1.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de fevereiro de 2023 — ClientEarth/Comissão

(Processo T-354/21) (¹)

[«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Regime de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas — Regulamento (CE) n.º 1224/2009 — Documentos relativos à execução do controlo das pescas na Dinamarca e em França — Recusa parcial de acesso — Exceção relativa à proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria — Presunção geral de confidencialidade — Interesse público superior — Convenção de Aarhus — Regulamento (CE) n.º 1367/2006»]

(2023/C 104/38)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ClientEarth AISBL (Bruxelas, Bélgica) (representantes: O. Brouwer, T. Oeyen e T. van Helfteren, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Ehrbar, G. Gattinara e A. Spina, agentes)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão C(2021) 4348 final da Comissão, de 7 de abril de 2021, relativa ao indeferimento do acesso a certos documentos solicitados ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO 2001, L 145, p. 43), bem como ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1367/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativo à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente às instituições e órgãos comunitários (JO 2006, L 264, p. 13).